capacitação e profissionalização de jovens ao mercado de trabalho, para executar programa de formação destinados a 08 (oito) jovens aprendizes, entre 14 e 24 anos incompletos, que estejam cursando ou tenham concluído o ensino fundamental e estejam matriculados em curso de aprendizagem.

ALTERAÇÕES: 1) Renovação por 12 meses, até 28/11/2026, ficando o valor do contrato em R$ 110.075,52; 2) Alteração quantitativa para o fornecimento de 8 (oito) jovens aprendizes entre 14 e 24 anos incompletos.

SIGNATÁRIOS: Francisco Caldas e Miguel Elias Hanna - METROBUS e Aline Daria Ferreira - Rede Nacional de Aprendizagem.

Protocolo 573945

PROCESSO Nº 202300053000409 - 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2023; 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2023 e 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2023.

CONTRATANTE: Metrobus Transporte Coletivo S/A

CONTRATADAS: Excel Comércio e Serviços Ltda, América Tintas Ltda e Excellence Colors Ltda respectivamente.

OBJETO: Fornecimento de materiais de pintura para manutenção e revitalização das sedes administrativa e operacional.

ALTERAÇÕES: 1) Renovação por 12 meses, dos contratos, ou seja: Contrato 113/23 até 10/12/26; Contrato 117/23 até 11/12/26 e Contrato 118/23 até 03/12/2026 até 28/11/2026, ficando o valor dos contratos em R$ 33.216,25; R$ 2.779,10 e R$ 23.600,00 respectivamente.

SIGNATÁRIOS: Francisco Caldas e Miguel Elias Hanna - METROBUS e Luciano de Souza Moreira - Excel; Miguel Elias Hanna e Marcos Alberto do Valle - METROBUS e Abdon Lagares de Lima - América Tintas e Francisco Caldas e Miguel Elias Hanna - METROBUS e Clarice Carvalho Cordeiro - Excellence.

Protocolo 573960

TRIBUNAIS DE CONTAS

Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO EDITAL Nº 01/2024

Prorrogação do prazo de validade do concurso público para provimento de cargos de analista de controle externo do quadro de pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição do Estado de Goiás, pela Lei estadual nº 16.168, de 11 de dezembro de 2007, e pelo Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 22 de 4 de setembro de 2008, e

Considerando o disposto no item 14.5 do Edital nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, publicado no Diário Oficial do Estado, Ano 187, Edição nº 24.226 e no Diário Eletrônico de Contas, Ano XIII, Edição nº 29, ambos em 19 de fevereiro de 2024, que estabelece a validade do concurso pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, contato a partir da data de homologação do resultado final;

Considerando que o resultado final do concurso foi homologado pelo Edital nº 09/2024, publicado no Diário Oficial do Estado, Ano 188, Edição nº 24.394 e no Diário Eletrônico de Contas, Ano XIII, Edição nº 192, ambos em 15 de outubro de 2024, e ratificado pela Presidência deste Tribunal, nos termos do Edital de Ratificação da Homologação, publicado no Diário Oficial do Estado, Ano 188, Edição nº 24.398 e no Diário Eletrônico de Contas, Ano XIII, Edição nº 196, ambos em 21 de outubro de 2024;

Considerando o interesse público na manutenção da validade do concurso e a necessidade de resguardar a eficiência administrativa e o planejamento estratégico institucional;

Considerando a conveniência e a oportunidade administrativas de assegurar a continuidade do provimento de cargos efetivos, em consonância com a legislação aplicável; e

Considerando, ainda, que a Lei estadual nº 22.973, de 5 de setembro de 2024, alterou a nomenclatura do cargo de Analista para Auditor de Controle Externo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, por 01 (um) ano, o prazo de validade do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, contado a partir da data de homologação do resultado final, nos termos do seu item 14.5.

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Goiânia, 10 de outubro de 2025.

CONSELHEIRO HELDER VALIN BARBOSA
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Protocolo 573740

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Em cumprimento à determinação do Excelentíssimo Senhor Relator, Conselheiro Kennedy de Sousa Trindade, exarada no Despacho nº 1171/2025 - GCKT, constante no processo nº 202300047002477, bem como o teor do Acórdão nº 1356/2025, e considerando as tentativas infrutíferas de intimação, **INTIMO,** via Edital, a senhora **Jhulya Amanda do Carmo Apolinária**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste edital, apresente recurso ou comprove perante este Tribunal de Contas do Estado de Goiás o pagamento da multa aplicada, no valor de R$ 12.665,77 (doze mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos), decorrente de falhas na fiscalização contratual que resultaram na execução e recebimento (medição) de serviços com defeitos construtivos, incluindo ausência de controle e diário de obras, relatórios de inspeção, ART, portaria de nomeação, entre outros, ocorridas ao longo da fiscalização do mencionado contrato, entre a primeira e a última medições, violando o disposto no art. 67 da Lei Federal 8.666/1993. A multa deverá ser recolhida à conta do Fundo de Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Goiás. Alerto que, transcorrido o prazo acima especificado e não havendo recolhimento do valor devido ou interposição de recurso, esta Corte poderá determinar a cobrança judicial da multa, com base no art. 71, § 3º da Constituição Federal e na Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, bem como a inclusão de seu nome no cadastro informativo de crédito não quitados do estado de Goiás. Ademais, o processo supracitado permanecerá na Secretaria-Geral do Tribunal de Contas do Estado de Goiás até o final do prazo estipulado, momento em que seguirá o seu trâmite normal. Este edital de intimação é publicado por força do disposto no art. 54, inciso III, e § 2º da Lei nº 16.168/2007.

Marcus Vinicius do Amaral
SECRETÁRIO-GERAL

Protocolo 573745

PORTARIA Nº 1.075/2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

NOMEAR, **MARCIO LEMOS PINTO COELHO JUNIOR**, CPF nº ***.743.241-** para exercer o cargo comissionado de Assessor I - AS TCE I.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 09 de outubro de 2025.

Conselheiro Helder Valin Barbosa
Presidente

Protocolo 574023